

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – DI Nº 001/2025

A **SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** Nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 354 de 22 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **DI Nº 001/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – DI**, com validade de 03 (três) anos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - Inscrita no CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, localizada na **PRAÇA SANTA CRUZ, CENTRO**, para a atividade **"Construção de Creche e Escola de Educação Infantil- FNDE – Creche Tipo 2"**, localizada na saída para o povoado de Riachão, Distrito de Canabrava, com coordenadas: **Latitude - 14°33'17,412"S e Longitude - 43°45'22,684"W**, nesse município de Malhada, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes nesse ato, sendo a atividade inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento.

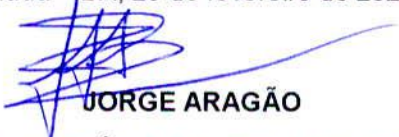
Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com as normas.
- Respeitar as áreas de Preservação Permanente.

Art. 2º- Essa Declaração não autoriza supressão vegetal nem o uso de recursos hídricos que porventura de façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente para tais atividades.

Art. 3º- A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Malhada –BA, 20 de fevereiro de 2025.



JORGE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



GIMMY EVERTON MOURARIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 044 de 03 de fevereiro 2025